Fls. n.º 02
Proc. 742 /2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NUMERO 2394 | DATA 01.12.08 | RUBRICA

Of. nº 1.762/2008

MOCOCA, 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa.

Por meio do mencionado convênio a Prefeitura Municipal de Mococa repassará à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade filantrópica, mensalmente, um montante total e máximo de R$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), objetivando o funcionamento integrado do sistema de atendimento ambulatorial de urgência e emergência, para os gastos despendidos com o funcionamento do Pronto-Socorro Municipal, UBS - Unidades Básicas de Saúde do Município, Unidades Móveis, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, UAC – Unidade de Avaliação, bem como os gastos com medicamentos, devidamente requisitados, materiais diversos, inclusive exames complementares para diagnósticos, médicos plantonistas, consultas médicas e atendimentos por especialidades, serviços de enfermagem, bioquímica, fonoaudiologia, nutricionismo, fisioterapia, assistência social, psicologia, odontologia, imagem e diagnósticos e outros profissionais técnicos da área da saúde, coordenação do sistema DST/AIDS e pessoal administrativo.

Trata-se, na realidade, de serviços que já vêm sendo prestados desta forma há vários anos, seja na modalidade de convênios, seja na de contrato de prestação de serviços e que sempre funcionaram de maneira eficaz.

Fls. n.º 03
Proc. 742 /2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

O convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 1º de janeiro de 2009 e término em 28 de fevereiro de 2009, sendo que as despesas dele oriundas serão transferidas na forma de subvenções sociais e correrão por conta de repasses provenientes do Ministério da Saúde e de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa.

Cabe ressaltar que, conforme cópia em anexo, há expressa autorização judicial para a prorrogação do atual convênio (convênio nº 003/08), pelo prazo de 60 dias ora pleiteado, autorização esta exarada nos autos da Ação Civil Pública nº 447/08, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mococa.

Indispensável, dessa feita, que o presente Projeto de Lei seja aprovado com a maior brevidade, a fim de que os serviços de saúde da rede pública municipal não sejam interrompidos ou paralisados. Isso porque, já nos encontramos no final do exercício financeiro de 2008 e, há necessidade de elaboração de convênio com vigência a partir de 01 de janeiro de 2009.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo.sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc. 742 / 2008

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª. Vara Judicial da Comarca de Mococa
AV GABRIEL DO O, 1203 - COHAB 1 - CONJUNTO HABITACIONAL GABRIEL DO O-
Mococa/SP - CEP: 13732-700 – Telefone: (19)3656-0101

Mococa, 10 de novembro de 2008

OFÍCIO Nº 2532/08
Processo nº 360.01.2008.001719-1/000000-000 Ordem nº 447/2008
Ação: Ação Civil Pública
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO
Requerido: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE MOCOCA e MUNICÍPIO DE MOCOCA

Ilustríssimo Senhor,

Pelo presente, extraído dos autos da ação em epígrafe, comunico a decisão deste Juizo de 10.11.2008: "Ante a concordância do Órgão Ministerial, defiro a prorrogação, pelo prazo improrrogável de sessenta dias, do convênio de nº 03/2008 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mococa e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia. Oficie-se aos interessados, comunicando-se. Int. e Dil."

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

ELANI CRISTINA MENDES MARUM
Juiz(a) de Direito

Ao Ilma Senhora
REPRESENTANTE LEGAL
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
MOCOCA/SP

Fls. n.º 05
Proc. 742 / 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 103 de 27 de Novembro de 2008

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../08, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa.

Art. 2º - O mencionado convênio deverá ser composto dos seguintes termos:

I - A Prefeitura Municipal de Mococa repassará à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade filantrópica, mensalmente, um montante total e máximo de R$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), objetivando o funcionamento integrado do sistema de atendimento ambulatorial de urgência e emergência, para os gastos despendidos com o funcionamento do Pronto-Socorro Municipal, UBS - Unidades Básicas de Saúde do Município, Unidades Móveis, Vigilância

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Sanitária e Vigilância Epidemiológica, UAC – Unidade de Avaliação, bem como os gastos com medicamentos, devidamente requisitados, materiais diversos, inclusive exames complementares para diagnósticos, médicos plantonistas, consultas médicas e atendimentos por especialidades, serviços de enfermagem, bioquímica, fonoaudiologia, nutricionismo, fisioterapia, assistência social, psicologia, odontologia, imagem e diagnósticos e outros profissionais técnicos da área da saúde, coordenação do sistema DST/AIDS e pessoal administrativo.

II - O repasse da verba mencionada no inciso I, se dará no mês subseqüente à apresentação dos demonstrativos de gastos, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, devendo, para efeito de empenho e liberação dos valores, ser apresentado o demonstrativo dos gastos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês pela conveniada à Prefeitura Municipal de Mococa.

III – A conveniada deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, em duas vias de igual teor, aos Departamentos de Saúde e Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

IV - Para efeito dos valores gastos com medicamentos, serão considerados os índices do Brasíndice, órgão que divulga os preços de medicamentos, do dia 30 (trinta) do mês em que for utilizado, sem nenhuma taxa complementar.

V - O convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 1º de janeiro de 2009 e término em 28 de fevereiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

VI - As despesas oriundas do mencionado convênio serão transferidas na forma de subvenções sociais e correrão por conta de repasses provenientes do Ministério da Saúde e de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de subvenções sociais mediante repasses do Ministério da Saúde e de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por Unanimidade
Sessão 08 de Dezembro de 2.008
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por Unanimidade
Sessão 15 de dezembro de 2.008
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

Fls. n.º 08 Rf.
Proc. 742 /2008

PROCESSO Nº. 742/2008.

PROJETO DE LEI Nº.103/2008

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 1º. de dezembro de 2008.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Fls. n.º 09 Rf
Proc. 742 /2008

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 742/2008.

PROJETO DE LEI Nº.103/2008

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 08 / 12 /2008.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 11 / 12 / 2008.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Ítalo Mariano Tenório

DATA DA NOMEAÇÃO: 8 / 12 /2008.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 742/2008.

PROJETO DE LEI Nº.103/2008

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 08 / 12 / 2008 .

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 16 / 12 / 2008 .

Relator

Fls. n.º 11 Rf.
Proc. 742 / 2008

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.103/2008.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO :- Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

RELATOR : -

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2008.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 08 de 12 de 2008.

Fls. n.º 12 Rf.
Proc. 742 /2008

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Ofício nº.953/2008-CM.

Mococa, 16 de dezembro de 2008.

Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 15 de dezembro último, constando de:

1- Autógrafo nº.137/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.050/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº.138/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.051/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.139/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.052/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº.140/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.054/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº.141/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.055/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado com emenda em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº.142/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.056/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

7- Autógrafo nº.143/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.057/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

8- Autógrafo nº.144/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.058/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado com emenda em sessão extraordinária)

9- Autógrafo nº.145/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.059/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Recebi em 18/12/08 Andreia Gabinete

Fls. n.º 13
Proc. 742 / 2008

10- Autógrafo nº.146/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.060/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

11- Autógrafo nº.147/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.061/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

12- Autógrafo nº.148/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.062/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

13- Autógrafo nº.149/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.063/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

14- Autógrafo nº.150/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.064/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

15- Autógrafo nº.151/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.065/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

16- Autógrafo nº.152/2008, referente ao Projeto de Lei nº.103/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

17- Autógrafo nº.153/2008, referente ao Projeto de Lei nº.104/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

18- Autógrafo nº.154/2008, referente ao Projeto de Lei nº.105/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

19- Autógrafo nº.155/2008, referente ao Projeto de Lei nº.106/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

20- Autógrafo nº.156/2008, referente ao Projeto de Lei nº.107/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

21- Autógrafo nº.157/2008, referente ao Projeto de Lei nº.108/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

22- Autógrafo nº.158/2008, referente ao Projeto de Lei nº.109/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

23- Autógrafo nº.159/2008, referente ao Projeto de Lei nº.110/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

24- Autógrafo nº.160/2008, referente ao Projeto de Lei nº.111/2008. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

25- Autógrafo nº.161/2008, referente ao Projeto de Lei nº.112/2008. (de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano - aprovado em sessão ordinária)

26- Autógrafo nº.162/2008, referente ao Projeto de Lei nº.113/2008. (de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano - aprovado em sessão ordinária)

Fls. n.º 14
Proc. 742 /2008

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

27- Autógrafo nº.163/2008, referente ao Projeto de Lei nº.114/2008.
(de autoria do Vereador Ronaldo Corraini - aprovado em sessão ordinária)
28- Autógrafo nº.164/2008, referente ao Projeto de Lei nº.116/2008.
(de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano - aprovado em sessão extraordinária)
29- Autógrafo nº.165/2008, referente ao Projeto de Lei nº.117/2008.
(de autoria do Vereador Benedito José de Souza - aprovado em sessão extraordinária)
30- Autógrafo nº.166/2008, referente ao Projeto de Lei nº.118/2008.
(de autoria do Vereador Francisco Alamino Filho - aprovado em sessão extraordinária)
31- Autógrafo nº.167/2008, referente ao Projeto de Lei nº.119/2008.
(de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano - aprovado em sessão extraordinária)
32- Autógrafo nº.168/2008, referente ao Projeto de Lei nº.120/2008.
(de autoria do Vereador Ronaldo Corraini - aprovado em sessão extraordinária)
33- Autógrafo nº.169/2008, referente ao Projeto de Lei nº.121/2008.
(de autoria do Vereador João Batista Martins - aprovado em sessão extraordinária)
34- Autógrafo nº.170/2008, referente ao Projeto de Lei nº.122/2008.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
35- Autógrafo nº.171/2008, referente ao Projeto de Lei nº.123/2008.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
36- Autógrafo nº.172/2008, referente ao Projeto de Lei nº.124/2008.
(de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - aprovado em sessão extraordinária)
37- Autógrafo nº.173/2008, referente ao Projeto de Lei nº.125/2008.
(de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - aprovado em sessão extraordinária)
38- Autógrafo nº.174/2008, referente ao Projeto de Lei nº.126/2008.
(de autoria do Vereador Benedito José de Souza - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal de
Mococa

dc

Fls. n.º 15
Proc. 742 / 2008

AUTÓGRAFO Nº. 152 DE 2008.

PROJETO DE LEI Nº.103/2008.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa.

Art. 2º - O mencionado convênio deverá ser composto dos seguintes termos:

I - A Prefeitura Municipal de Mococa repassará à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade filantrópica, mensalmente, um montante total e máximo de R$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), objetivando o funcionamento integrado do sistema de atendimento ambulatorial de urgência e emergência, para os gastos despendidos com o funcionamento do Pronto-Socorro Municipal, UBS - Unidades Básicas de Saúde do Município, Unidades Móveis, Vigilância

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 152 DE 2008.

PROJETO DE LEI Nº.103/2008.

Sanitária e Vigilância Epidemiológica, UAC – Unidade de Avaliação, bem como os gastos com medicamentos, devidamente requisitados, materiais diversos, inclusive exames complementares para diagnósticos, médicos plantonistas, consultas médicas e atendimentos por especialidades, serviços de enfermagem, bioquímica, fonoaudiologia, nutricionismo, fisioterapia, assistência social, psicologia, odontologia, imagem e diagnósticos e outros profissionais técnicos da área da saúde, coordenação do sistema DST/AIDS e pessoal administrativo.

II - O repasse da verba mencionada no inciso I, se dará no mês subseqüente à apresentação dos demonstrativos de gastos, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, devendo, para efeito de empenho e liberação dos valores, ser apresentado o demonstrativo dos gastos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês pela conveniada à Prefeitura Municipal de Mococa.

III – A conveniada deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, em duas vias de igual teor, aos Departamentos de Saúde e Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

IV - Para efeito dos valores gastos com medicamentos, serão considerados os índices do Brasíndice, órgão que divulga os preços de medicamentos, do dia 30 (trinta) do mês em que for utilizado, sem nenhuma taxa complementar.

V - O convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 1º de janeiro de 2009 e término em 28 de fevereiro de 2009.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 152 DE 2008.

PROJETO DE LEI Nº.103/2008.

VI - As despesas oriundas do mencionado convênio serão transferidas na forma de subvenções sociais e correrão por conta de repasses provenientes do Ministério da Saúde e de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de subvenções sociais mediante repasses do Ministério da Saúde e de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Câmara Municipal de Mococa, 16 de dezembro de 2008.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

RONALDO CORRAINI
1º. Secretário

FRANCISCO ALAMINO FILHO
2º. Secretário